



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . . »	140\$
A 2.ª série . . . »	120\$
A 3.ª série . . . »	120\$
Semestre	200\$
»	80\$
»	70\$
»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porto do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido rectificado o aviso inserto no *Diário do Governo* n.º 17, de 21 de Janeiro de 1966, que torna público terem sido introduzidas modificações nas tabelas das entidades oficiais autorizadas a expedir correspondência com isenção de porte.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 22 562:

Fixa as dotações anuais para pessoal auxiliar atribuídas a partir de 1 de Abril próximo a várias tesourarias da Fazenda Pública, em acréscimo das fixadas na relação anexa ao Decreto-Lei n.º 45 468 e na Portaria n.º 22 132.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 47 588:

Autoriza a Comissão de Construções Hospitalares a celebrar contrato para a execução da empreitada de acabamentos do hospital regional de Beja.

Ministério do Ultramar:

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 2.º do orçamento do Ministério.

No Ministério da Saúde e Assistência, onde se lê:

Na Direcção-Geral dos Hospitais acrescentar:

Directores do Gabinete de Estudos Médico-Sociais A

deve ler-se:

Na Direcção-Geral dos Hospitais acrescentar:

Director do Gabinete de Estudos Médico-Sociais A

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 2 de Março de 1967. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Fazenda Pública

Portaria n.º 22 562

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, que, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 46 895, de 10 de Março de 1966, e a partir de 1 de Abril próximo, sejam atribuídas às tesourarias da Fazenda Pública nos concelhos abaixo designados, em acréscimo das fixadas na relação anexa ao Decreto-Lei n.º 45 468, de 26 de Dezembro de 1963, e na Portaria n.º 22 132, de 27 de Julho de 1966, as dotações anuais seguintes para pessoal auxiliar:

Distrito de Aveiro	
Aveiro	19 944\$00
Distrito de Braga	
Fafe	17 100\$00
Guimarães	39 888\$00
Distrito de Lisboa	
Lisboa:	
1.º bairro	44 448\$00
2.º bairro	22 224\$00
3.º bairro	22 224\$00
4.º bairro	22 224\$00
5.º bairro	44 448\$00
6.º bairro	22 224\$00
7.º bairro	22 224\$00
Loures	34 200\$00
Torres Vedras	19 944\$00

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Segundo comunicação da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, o aviso que torna público terem sido introduzidas modificações nas tabelas das entidades oficiais autorizadas a expedir correspondência com isenção de porte, publicado no *Diário do Governo* n.º 17, 1.ª série, de 21 de Janeiro do ano findo, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as inexactidões seguintes, que assim se rectificam:

No Ministério das Finanças, onde se lê:

No Gabinete do Ministro acrescentar:

Director adjunto de Assistência na Doença aos Servidores Civis do Estado A

deve ler-se:

No Gabinete do Ministro acrescentar:

Director adjunto da Assistência na Doença aos Servidores Civis do Estado A e B